



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 01/2018

Aprova a norma que apresenta os procedimentos a serem adotados para a realização do Trabalho de Conclusão de Curso de Engenharia Civil, o padrão de estruturação e formatação do TCC e os formulários para ata de defesa e proposta de TCC.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente norma tem como objetivo regulamentar a realização de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), a ser desenvolvido pela discente e pelo discente do Curso de Engenharia Civil, que constitui atividade obrigatória como requisito para graduação, em conformidade com o previsto na:

- a) Resolução CNE/CES nº 11/2002 (Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia);
- b) Resolução nº 26/2016, que aprova o texto final e os anexos do Regulamento Acadêmico de Graduação (RAG) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF);
- c) Resolução nº 59/2017, que aprova a atualização do Projeto Pedagógico (PPC) e respectiva reforma curricular do Curso de Engenharia Civil.

Art. 2º O TCC trata-se de uma atividade de síntese e integração de conhecimentos adquiridos ao longo do curso, com caráter predominantemente interdisciplinar, assentado em um dos Departamentos de referência do Curso de Engenharia Civil (Construção Civil – CCI, Estruturas – ETU, Transportes e Geotecnia – TRN, , Mecânica Aplicada e Computacional – MAC, e Engenharia Sanitária Ambiental – ESA), e tendo como foco principal uma das sete áreas de conhecimento definidas no PPC do Curso de Engenharia Civil (Materiais de Construção Civil, Planejamento e Construção, Estruturas, Geotecnia, Transportes e Levantamentos, Mecânica dos Sólidos, e Recursos Hídricos e Saneamento).

§ 1º O TCC poderá estar relacionado a um estudo, pesquisa, análise de caso, realização de experimentos, desenvolvimento de um projeto ou de um sistema computacional, entre outros de natureza correlata.

§ 2º O TCC é obrigatório para a integralização do curso e não pode ser substituído por outra atividade.

§ 3º O TCC deverá ser desenvolvido em dois semestres, envolvendo matrícula em duas disciplinas obrigatórias: Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II).

§ 4º A disciplina de TCC I trata da orientação e preparação de uma proposta de trabalho para o desenvolvimento do TCC II, em que são abordados, entre outros, aspectos relacionados à metodologia científica, pesquisa, proposta e redação da monografia, elaboração de um trabalho de Conclusão de Curso.

§ 5º A disciplina de TCC II trata do desenvolvimento do TCC propriamente dito, e ocorre exclusivamente sob os cuidados da Professora Orientadora ou do Professor Orientador do trabalho.

§ 6º O TCC pode ser cursado em qualquer período, desde que observados os pré-requisitos ou as regras de quebra de pré-requisitos nos termos do RAG.

CAPÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 3º O Colegiado do Curso de Engenharia Civil é a instância administrativa do TCC, sendo responsável, por exemplo, por sua regulamentação, avaliação de recursos e resolução dos casos omissos.

CAPÍTULO III – DA ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 4º Podem ser Professoras Orientadoras ou Professores Orientadores de TCC todos os professores efetivos do Curso de Engenharia Civil da UFJF, lotados em um dos departamentos de referência do curso.

Art. 5º Cada discente poderá escolher a sua Professora Orientadora ou o seu Professor Orientador, sendo concretizada a orientação mediante aceite da mesma ou do mesmo.

Art. 6º A discente ou o discente pode ter, além da professora orientadora ou do professor orientador, uma coorientadora ou um coorientador.

§ 1º A coorientação pode ser externa à UFJF, desde que aprovada pelo Colegiado do Curso de Engenharia Civil.

§ 2º A coorientadora ou o coorientador deve ter formação compatível com o TCC a ser orientado, ou seja, no mínimo ser graduada ou graduado.

Art. 7º O número máximo recomendável de orientações simultâneas, por Professora Orientadora ou por Professor Orientador, em TCC II é de 03 (três) discentes, devendo o Colegiado do Curso analisar os casos de solicitações acima deste número.

CAPÍTULO IV – DA MATRÍCULA EM TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 8º O oferecimento de matrícula em TCC I ocorrerá em uma ou mais turmas, sob os cuidados da Coordenação do Curso.

Art. 9º O oferecimento de matrícula em TCC II ocorrerá por departamento, com abertura de diversas turmas, devendo a discente ou o discente efetivar sua matrícula na turma identificada para a sua Professora Orientadora ou para o seu Professor Orientador.

§ 1º A efetivação da matrícula em TCC II ocorrerá mediante aprovação da proposta de TCC pelo Colegiado do Curso de Engenharia Civil.

CAPÍTULO V – DA REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 10º O TCC I é uma atividade de caráter individual e pressupõe como produto final a elaboração de uma proposta de trabalho para desenvolvimento do TCC, além da aquisição de um conjunto de conhecimentos que auxiliará a discente ou o discente na disciplina de TCC II.

Art. 11º Para a disciplina de TCC I, a discente ou o discente deverá escolher a sua Professora Orientadora ou o seu Professor Orientador para auxiliar na definição do tema e na elaboração da proposta de trabalho.

~~Art. 12º O TCC II é uma atividade de caráter individual e pressupõe a elaboração de uma monografia, de acordo com o formato aprovado pelo Colegiado do Curso de Engenharia Civil.~~

Art. 12º. O TCC II é uma atividade de caráter individual ou em equipe e pressupõe a elaboração de um documento escrito relacionado a um estudo, pesquisa, análise de caso, realização de experimentos, desenvolvimento de um projeto (integrado ou isolado) ou de um sistema computacional, dentre outros de natureza correlata, devendo a(s) discente(s) ou o(s) discente(s) ou a equipe de discentes configurar(em) documentalmente a versão final do TCC, de acordo com o formato recomendado pelo Colegiado do curso de Engenharia Civil da UFJF e pela Biblioteca da UFJF. (redação alterada pela [Resolução FACENG/UFJF N° 14, de 16 de junho de 2024](#))

§ 1º O TCC II pode ser realizado em equipe de até três discentes, sendo esta modalidade aplicada, preferencialmente, aos projetos integrados de Engenharia Civil (compatibilização de projetos arquitetônico, de fundações, estrutural, elétrico e hidrossanitário, por exemplo). Para os demais tipos de TCC (estudo, pesquisa, análise de caso, realização de experimentos), caso haja dúvidas quanto ao seu enquadramento na modalidade de equipe, a deliberação caberá ao Colegiado do Curso de Engenharia Civil da UFJF. Em todos os casos (individual ou em equipe), o TCC II deve permitir a avaliação individual da efetiva contribuição de cada discente, bem como sua capacidade de articulação das competências visadas. (parágrafo incluído pela [Resolução FACENG/UFJF N° 14, de 16 de junho de 2024](#))

~~Art. 13º Compete à Professora Orientadora ou ao Professor Orientador, durante o TCC II, colaborar com a discente ou o discente na elaboração do cronograma de trabalho a ser desenvolvido, acompanhar o desenvolvimento das atividades e definir, em conjunto com a discente ou o discente, a data da defesa, atendendo ao calendário estabelecido pelo Colegiado do Curso de Engenharia Civil. I.~~

Art. 13º Compete à Professora Orientadora ou ao Professor Orientador, durante o TCC II, colaborar com a discente ou o discente na elaboração do cronograma de trabalho a ser desenvolvido, acompanhar o desenvolvimento das atividades e definir, em conjunto com a discente ou o discente, a data da defesa, atendendo ao calendário estabelecido pelo Colegiado do Curso de Engenharia Civil. A orientação do TCC II poderá ser realizada na modalidade remota, no todo ou em parte, com a concordância prévia entre professor orientador e discente. (redação alterada pela [Resolução CCEC N° 2, de 17 de outubro de 2022](#))

Art. 14º As regras de estruturação e formatação a serem empregadas na construção das monografias devem seguir as normas técnicas em vigor da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para elaboração de trabalhos acadêmicos, e, em particular, os padrões definidos para uso no Curso de Engenharia Civil disponibilizados pela Coordenação do Curso.

Art. 15º Ao término de cada período, o Colegiado do Curso de Engenharia Civil deverá estabelecer o calendário para o próximo período contendo a data limite para:

- a) Entrega e avaliação das propostas de trabalho para as discentes e os discentes matriculados em TCC I;
- b) Entrega da monografia aprovada em versão final.

CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 16º A avaliação na disciplina de TCC I será realizada pela Professora ou pelo Professor responsável, a quem compete indicar um conceito, em termos de “APR”, “REP” ou “SC”, em função do acompanhamento ao longo do semestre.

Art. 17º Ao término de cada período letivo, o Colegiado do Curso de Engenharia Civil se reunirá para apreciar e deliberar quanto à aprovação das propostas de trabalhos elaboradas na disciplina de TCC I, como também acerca dos nomes das Professoras Orientadoras e dos Professores Orientadores sugeridos.

Art. 18º O resultado final da disciplina de TCC I implica na atribuição de um conceito em termos de “APR”, “REP” ou “SC”, observadas a avaliação das propostas de trabalho e as sugestões da Coordenação do Curso.

~~Art. 19º O TCC II deverá ser avaliado por intermédio da entrega, apresentação e arguição oral de uma monografia, em sessão pública.~~

~~Art. 19º O TCC II deverá ser avaliado por intermédio da entrega, apresentação e arguição oral de uma monografia, em sessão pública, a qual poderá ser presencial ou remota. (redação alterada pela [Resolução CCEC Nº 2, de 17 de outubro de 2022](#))~~

Art. 19º. O TCC II deve ser avaliado por intermédio da entrega, apresentação e arguição oral de uma monografia, em sessão pública. A avaliação na disciplina de TCC II é realizada pela banca examinadora, à qual compete indicar um conceito a cada discente individualmente, independentemente se a modalidade de TCC II é individual ou em equipe. (alterado pela [Resolução FACENG/UFJF Nº 14, de 16 de junho de 2024](#))

~~§ 1º A apresentação oral da discente ou do discente deve ter duração de aproximadamente 20 (vinte) minutos, seguido da arguição pelos membros da banca examinadora.~~

§ 1º A apresentação oral da discente ou do discente deve ter duração de aproximadamente 20 (vinte) minutos, seguida da avaliação pelos membros da banca examinadora por intermédio dos seguintes critérios: i) avaliação do documento escrito (texto de TCC); ii) avaliação da apresentação individual; iii) avaliação individual oral (arguição) pela banca examinadora. Os dois últimos critérios serão realizados em sessão pública, a qual pode ser presencial ou remota. Ao término das avaliações, cada discente, individualmente, recebe um conceito “APR” ou

“REP”. Ressalta-se que, mesmo no caso de equipe de discentes, os conceitos finais serão individuais. (redação alterada pela [Resolução FACENG/UFJF N° 14, de 16 de junho de 2024](#))

§ 2º Cabe à Professora Orientadora ou ao Professor Orientador estabelecer a data da avaliação da monografia, respeitando-se os prazos limites estabelecidos pelo Colegiado, além de comunicá-la à Coordenação do Curso de Engenharia Civil.

§ 3º Caso não haja a possibilidade de avaliação da discente ou do discente por meio da entrega, apresentação e arguição oral de uma monografia, em sessão pública, o conceito a ser lançado deverá ser o de “SC”. A discente ou o discente terá um prazo máximo de 6 (seis) meses, contatos a partir do último dia de aulas do semestre do lançamento, para substituição do “SC”. Não o fazendo, este lançamento é substituído por “REP”.

Art. 20º A constituição da banca examinadora é de responsabilidade da Professora Orientadora ou do Professor Orientador, sendo composta por, no mínimo, 03 (três) examinadores.

~~§ 1º A Professora Orientadora ou o Professor Orientador é membro e presidente da banca examinadora.~~

§1º A Professora Orientadora ou o Professor Orientador é membro e presidente da banca examinadora. O segundo membro da banca é professor de um dos departamentos de referência do curso. (redação alterada pela [Resolução CCEC N° 2, de 17 de outubro de 2022](#))

~~§ 2º Os demais membros da banca examinadora devem ser Professores dos departamentos de referência do curso ou de outros departamentos da UFJF.~~

§2º Como demais membros da banca examinadora, é facultada a participação de professores de outros departamentos da UFJF ou de instituições congêneres ou, ainda, de profissionais relacionados ao assunto do TCC. (redação alterada pela [Resolução CCEC N° 2, de 17 de outubro de 2022](#))

§ 3º Nos casos de orientação conjunta, a coorientadora ou o coorientador deve participar das bancas examinadoras, porém sem envolvimento direto na emissão do parecer final da banca examinadora.

~~§ 4º Previamente à defesa, a discente ou o discente deverá encaminhar a monografia para a Professora Orientadora ou o Professor Orientador, como também para os demais membros da banca examinadora.~~

§ 4º Previamente à defesa, a discente ou o discente ou a equipe de discentes deve encaminhar a monografia para a Professora Orientadora ou o Professor Orientador, como também para os demais membros da banca examinadora. (redação alterada pela [Resolução FACENG/UFJF N° 14, de 16 de junho de 2024](#))

~~Art. 21º Concluídos os trabalhos de apresentação e de arguição da monografia, a banca examinadora deve se reunir para emitir parecer único, determinando o conceito final da disciplina, em termos de “APR” ou “REP”, que deve ser registrado em ata própria.~~

Art. 21º. Concluídos os trabalhos de apresentação e de arguição do TCC II, a banca examinadora deve se reunir para emitir parecer único para cada discente, independente da modalidade de TCC II (individual ou em equipe), determinando o conceito final individual em termos de “APR” ou “REP”, que deve ser registrado em ata própria. (redação alterada pela [Resolução FACENG/UFJF N° 14, de 16 de junho de 2024](#))

~~§ 1º O parecer final da banca examinadora deve ser especificado na ata em termos de “aprovação na forma presente”, “aprovação condicionada” ou “reprovação”.~~

~~§ 2º No caso de “aprovação condicionada”, a discente ou o discente deverá apresentar a versão final do trabalho com as alterações recomendadas pela banca examinadora, respeitando-se os prazos regulamentares, para avaliação da Professora Orientadora ou do Professor Orientador, a quem compete registrar o conceito final de aprovação ou reprovação na ata.~~

~~Art. 22º Uma vez obtida a aprovação na disciplina de TCC II, a discente ou o discente deverá entregar a versão final da monografia devidamente assinada, em arquivo eletrônico, para todos os membros da banca examinadora.~~

Art. 22º Uma vez obtida a aprovação na disciplina de TCC II, a discente ou o discente ou a equipe de discentes deverá entregar a versão final da monografia devidamente assinada, em arquivo eletrônico, para todos os membros da banca examinadora. No caso da modalidade de TCC II em equipe, caso algum dos discentes não seja aprovado, faculta-se, à equipe, a manutenção ou não dos nomes de todos os seus componentes no documento escrito final, mas cabe ao reprovado repetir a disciplina de TCC II. (redação alterada pela [Resolução FACENG/UFJF N° 14, de 16 de junho de 2024](#))

§ 1º A entrega da ata impressa e da monografia para a Coordenação do Curso de Engenharia Civil, dentro dos prazos regulamentares, é a condição que possibilita o lançamento do conceito referente à aprovação na disciplina de TCC II.

~~§ 2º Compete à Professora Orientadora ou ao Professor Orientador encaminhar a versão final da monografia, em arquivo eletrônico e devidamente assinada por todos os membros da banca examinadora, para a Coordenação do Curso através do e-mail “tec.civil@engenharia.ufjf.br”.~~

§ 2º Compete à Professora Orientadora ou ao Professor Orientador encaminhar a versão final da monografia, em arquivo eletrônico e devidamente assinada por todos os membros da banca examinadora, para a Coordenação do Curso através dos canais digitais institucionais disponíveis, divulgados na página da coordenação do curso. (Redação adaptada para harmonizar com a [Resolução CGD/UFJF N° 1, de 11 de janeiro de 2023](#))

~~§ 3º Caso a entrega da ata e da monografia não ocorra dentro dos prazos regulamentares, o conceito a ser lançado será o “SC”, dispendo a discente ou o discente de um prazo máximo de 6 (seis) meses, contatos a partir do último dia de aulas do semestre do lançamento, para substituição do “SC”. Não o fazendo, este lançamento deverá ser retificado e substituído por “REP” pela Professora Orientadora ou pelo Professor Orientador.~~

§ 3º Caso a entrega da ata e da monografia não ocorra dentro dos prazos regulamentares, o conceito a ser lançado é “SC”, dispendo a discente ou o discente ou a equipe de discentes de um prazo máximo de 6 (seis) meses, contados a partir do último dia de aulas do semestre do

lançamento, para substituição do conceito “SC”. Não o fazendo, este lançamento deverá ser retificado e substituído pelo conceito “REP” pela Professora Orientadora ou pelo Professor Orientador. (redação alterada pela [Resolução FACENG/UFJF N° 14, de 16 de junho de 2024](#))

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º Prevê-se a reavaliação desta norma dentro de, no máximo, um período de 02 (dois) anos decorridos da data de sua publicação ou quando ocorrerem atualizações nos documentos referenciais.

Art. 24º Esta norma entra em vigor a partir de 10 de setembro de 2018, data de sua aprovação no Colegiado de Curso de Engenharia Civil.

Fabiano Cesar Tosetti Leal
Presidente do colegiado do Curso de Engenharia Civil